



LEI nº 10/89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedida uma subvenção social  
ao Abrigo Lar Espírita ANDRÉ LUIZ , desta cidade, no valor  
mensal de 1/2(meio) piso Nacional de Salário.

ART.2º - A despesa decorrente da presente sub-  
venção correrá por conta de dotações específicas consigna -  
das no Orçamento em vigor.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da  
Mata, 16 de junho de 1989.

  
P R E F E I T O

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.